

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 12/08/2015 COMCULT



Aos 12 de Agosto de 2015, em segunda chamada, às 19h00, na Secretaria de Cultura de Guaratinguetá, reuniu-se o Conselho Municipal de Política Cultural de Guaratinguetá, consoante Lista de Presença anexa e por todos assinada, reunião esta presidida pelo Conselheiro Presidente Ernesto Quissak e Secretariada pelo Secretário “Ad-hoc” Distéfano Bastos, sendo deliberado, consoante edital anteriormente divulgado, o quanto segue:

1. Com a palavra do Sr. Presidente agradeceu a todos e efetuou a leitura da Ata anterior e apresentou o livro Ata desta reunião, o qual após a leitura foi perguntado se a Ata está aprovada ou não, por unanimidade, de 10 votos dos conselheiros titulares, foi aprovada;
2. Na sequência, Sr. Presidente solicitou ao Sr. conselheiro Distéfano Bastos para auxiliar como secretário “Ad-hoc”;
3. O Presidente apresentou a lei que criou este Conselho;
4. Sugeriu, ainda, que tenhamos o edital de convocação para a população no mural da secretaria da cultura; outro em uma página no facebook e sejam enviados informes por e-mail;
5. A Sra. Angélica esclareceu que existe uma lei que exige que a Ata deve ser escaneada e divulgada na página da Prefeitura;
6. Dona Morena sugeriu que poderia ser criado um grupo no whatsapp;
7. O Presidente indicou que assim que possível (em vista da necessidade de criação de “aba” própria na página dos Conselhos, no site da Prefeitura) as convocações serão feitas no site da prefeitura e por e-mail, e permitida em outro meios de comunicação, no período de 15 dias de antecedência;
8. Relativamente ao Regimento Interno, alguns pontos foram definidos: a) as reuniões ordinárias serão realizadas nas segundas quartas-feiras de cada mês, na Secretaria de Cultura, às 18h45 em primeira chamada e às 19h00 em segunda chamada; b) Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias (desde que convocadas formalmente, com antecedência), c) Poderão ser realizadas reuniões setoriais, qual seja, de grupos de conselheiros para tratarem de um determinado tema específico por setores, estudos e quando pronto, será colocado em ata, tendo a função de realizarem estudos pontuais cujas conclusões são trazidas ao conselho, d) Fica permitida a criação de equipes técnicas, especialmente formadas por representantes do setor público, conforme art. 4º I – II; e) Relativamente às faltas: quando houver 3 faltas consecutivas, ou 5 faltas alternadas em um ano, sem justificativa, o suplente assume.
9. A Câmara Municipal abriu mão da vaga para um representante ao COMCULT;
10. Os Conselheiros Tom e Tereza Maia justificaram formalmente com antecedência a falta na data de hoje.
11. Fica autorizado o recesso do Conselho no mês de janeiro, sendo permitido reunião extraordinária.
12. Atenção, falta um representante do comercio (via